



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

- SERVIÇOS CONTINUADOS –

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Nome do(a) Secretário(a) Requiritante:	MARIA APARECIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Responsável pela demanda:	MARIA APARECIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Matrícula:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E-mail institucional:	contato@sericita.mg.gov.br
Telefone:	(Não disponibilizar telefone pessoal – documentos do processo de licitação são públicos) 031 3875.5154
Gestor(a) do Contrato:	MARIA APARECIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA – Portaria nº 0001, de 2 de janeiro de 2.024.
Fiscal do Contrato:	ANDRÉA APARECIDA DA SILVA, Portaria nº 0001, de 2 de janeiro de 2.024.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Portaria nº 0002, de 2 de janeiro de 2.024.

A) Maria Aparecida Queiroz de Oliveira, Secretária Municipal de Educação

b) Andrea Aparecida da Silva, Portaria nº 0001, de 02/01/2024

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

C) Paulo Horácio Guerra, CRC/MG-068113/O, contador do Poder Executivo;

D) Judylleno Hott Filgueiras, OAB/MG 125.195, nomeado Procurador-Adjunto da Procuradoria Geral do Município.

3. DESCRIÇÃO SUSCINTA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO.

3.1. Contratação de serviços de consultoria e assessoramento educacional à Secretaria Municipal de Educação na execução de programas federais, conforme especificações abaixo:

1.- PAR – Execução do Plano de Ações Articuladas:

- 1.1-Cadastrar membros e equipes responsáveis por ações dentro do PAR;
- 1.2-Quantificar as metas do município em relação às metas do PNE;
- 1.3-Elaborar o diagnóstico educacional do município;
- 1.4-Elaborar o Plano de Ação;
- 1.5-Programar iniciativas de acordo com as demandas da SME e escolas;
- 1.6-Promover o cadastramento de novas iniciativas no sistema;
- 1.7-Atender diligências do FNDE encaminhando documentos por meio do portal;
- 1.8-Monitorar os programas e fazer novas adesões com aprovação da SME;
- 1.9-Elaborar justificativas e ofícios da SME e inserir no sistema;
- 1.10-Atualizar dados da equipe, da instituição e das iniciativas cadastradas no PAR;
- 1.11-Fazer interlocução junto ao FNDE e/ou direcionar um técnico da secretaria para a interlocução junto ao Fundo para obter informações ou prestar contas;
- 1.12-Solicitar prorrogações de prazos ou aditamento de contratos;
- 1.13-Reformular e reprogramar planos de trabalho;
- 1.14-Incluir e adequar emendas parlamentares;
- 1.15-Solucionar pendências da SME no SIMEC;
- 1.16-Prestar contas dos termos de compromisso do PAR 2011-2014 e PAR 2016-2020;
- 1.17-Elaborar e monitorar o PAR 2021-2024;

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

1.18-Orientar os fiscais de obra quanto ao operacionalização do SIMEC.

2.- SIMEC – Monitoramento e execução dos seguintes programas educacionais:

- 2.1-E.I. Manutenção;
- 2.2-Monitoramento de Obras;
- 2.3-Módulo Escola: PDE Escola, Escola Acessível, Mais Educação;
- 2.4-Módulo Livros.

3.- PDDE Interativo – Suporte na execução do PDDE Interativo e seus módulos:

- 3.1-Livro didático;
- 3.2-Mais Alfabetização;
- 3.3-Novo Mais Educação;
- 3.4-Educação Conectada;
- 3.5-Escola Acessível;
- 3.6-Apoio aos diretores escolares na solução de pendências relacionadas ao acesso e uso do sistema.

4.- Itens complementares:

- 4.1. Assistência técnica na operacionalização do MAVS/SIOPE em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda;
- 4.2. Suporte técnico na renovação do conselho, cadastramento de novos conselheiros e solução de dependências no CACS/FUNDEB;
- 4.3. Assessoria na implantação do sistema SETE de transporte escolar no município;
- 4.4. Monitoramento e controle da execução orçamentária dos recursos aplicados na educação municipal;
- 4.5. Orientações para atualização do Plano Municipal de Educação;

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

4.6. Apoio técnico que subsidie o planejamento e implementação de escolas de ensino integral no município, através do programa Escola de Tempo Integral do Governo Federal, no sentido de acompanhar os trâmites necessários para o lançamento das informações no SIMEC, instruir a secretaria em relação a aplicação correta dos recursos financeiros, obedecendo a legislação do programa e prestar suporte em relação a execução da prestação de contas do programa que será feita através do sistema BB Ágil.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

4.1. A presente contratação atende ao Plano de Contratações Anual:

☒ SIM.

☐ NÃO. Justificativa:

5. DESCRIÇÃO(ÕES) DO(S) OBJETO(S)

Nota:

O objeto deve ser descrito de forma precisa, suficiente e clara. A descrição do objeto não pode ser genérica demais a ponto de ser imprecisa, nem pode ser tão específica de modo que direcione a algum bem, produto ou marca/modelo determinado.

Item	Natureza do item Bem/Serviço	Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário Orçado	VR TOTAL Estimado
1	SERVIÇO	Prestação de serviços de consultoria e assessoramento educacional à Secretaria Municipal de Educação na execução de programas federais, conforme especificações e condições abaixo:	MÊS	07 (SETE)	R\$ 1.916,00	R\$ 13.412,00

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

	1.- PAR – Execução do Plano de Ações Articuladas: 1.1-Cadastrar membros e equipes responsáveis por ações dentro do PAR; 1.2-Quantificar as metas do município em relação às metas do PNE; 1.3-Elaborar o diagnóstico educacional do município; 1.4-Elaborar o Plano de Ação; 1.5-Programar iniciativas de acordo com as demandas da SME e escolas; 1.6-Promover o cadastramento de novas iniciativas no sistema; 1.7-Atender diligências do FNDE encaminhando documentos por meio do portal; 1.8-Monitorar os programas e fazer novas adesões com aprovação da SME; 1.9-Elaborar justificativas e ofícios da SME e inserir no sistema; 10.0-Atualizar dados da equipe, da instituição e das iniciativas cadastradas no PAR; 1.11-Fazer interlocução junto ao FNDE e/ou direcionar um técnico da secretaria para a interlocução junto ao Fundo para obter informações ou prestar contas; 1.12-Solicitar prorrogações de prazos ou aditamento de contratos;				
--	---	--	--	--	--

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

	1.13-Reformular e reprogramar planos de trabalho; 1.14-Incluir e adequar emendas parlamentares; 1.15-Solucionar pendências da SME no SIMEC; 1.16-Prestar contas dos termos de compromisso do PAR 2011-2014 e PAR 2016-2020; 1.17-Elaborar e monitorar o PAR 2021-2024; 1.18-Orientar os fiscais de obra quanto a operacionalização do SIMEC. 2.- SIMEC – Monitoramento e execução dos seguintes programas educacionais: 2.1-E.I. Manutenção; 2.2-Monitoramento de Obras; 2.3-Módulo Escola: PDE Escola, Escola Acessível, Mais Educação; 2.4-Módulo Livros. 3.- PDDE Interativo – Suporte na execução do PDDE Interativo e seus módulos: 3.1-Livro didático; 3.2-Mais Alfabetização; 3.3-Novo Mais Educação; 3.4-Educação Conectada;				
--	---	--	--	--	--

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

		3.5-Escola Acessível; 3.6-Apoio aos diretores escolares na solução de pendências relacionadas ao acesso e uso do sistema. 4.- Itens complementares: 4.1. Assistência técnica na operacionalização do MAVS/SIOPE em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda; 4.2. Suporte técnico na renovação do conselho, cadastramento de novos conselheiros e solução de pendências no CACS/FUNDEB; 4.3. Assessoria na implantação do sistema SETE de transporte escolar no município; 4.4. Monitoramento e controle da execução orçamentária dos recursos aplicados na educação municipal; 4.5. Orientações para atualização do Plano Municipal de Educação; 4.6. Apoio técnico que subsidie o planejamento e implementação de escolas de ensino integral no município, através do programa Escola de Tempo Integral do Governo Federal, no sentido de acompanhar os tramites necessários				
--	--	--	--	--	--	--

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

		para o lançamento das informações no SIMEC, instruir a secretaria em relação a aplicação correta dos recursos financeiros, obedecendo a legislação do programa e prestar suporte em relação a execução da prestação de contas do programa que será feita através do sistema BB Ágil.				
TOTAL						R\$ 13.412,00

6. NATUREZA DO OBJETO

Nota:

O artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. O Decreto Municipal nº 685, de 30 de novembro de 2.022 regulamentou o tema, devendo as vedações nele estabelecidas serem respeitadas pelo administrador público.

☒ NÃO se enquadra como sendo BENS DE LUXO, conforme Decreto Municipal n.º 685, de 30 de novembro de 2.022.

☐ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como COMUNS, com características e especificações usuais de mercado.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS BENS/SERVIÇOS (SOLUÇÃO) E QUANTITATIVOS PARA A(S) SECRETARIA(S)

7.1. A Secretaria Municipal de Educação não dispõe em seu quadro de servidores, pessoa com conhecimento necessário para executar os serviços ora requisitados, necessitando, portanto, realizar a contratação por meio de licitação, para atender a todas as especificações dos serviços a serem contratados.

8. PARÂMETROS DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO PÚBLICO

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

8.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ NÃO.

☐ SIM.

8.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP.

☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

8.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

8.3. Em relação ao agrupamento de ITENS em LOTES, a aquisição/contratação se dará em lotes?

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO PÚBLICO

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

☒ NÃO

☐ SIM

Justificativa: Entendemos que não há prejuízo à concorrência, porque um estabelecimento de padaria pode fornecer os itens licitados.

Nota:

Inserir justificativa do agrupamento de itens distintos em um mesmo lote ou excluir todo o subitem, caso não se aplique.

Cabe exclusivamente à área técnica a decisão de divisão de itens ou lotes, devendo-se ter especial atenção quanto à justificativa para a aglutinação em lote único. Registra-se, assim a jurisprudência majoritária do TCU, consubstanciada na Súmula n.º 247:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS) E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

9.1-O impacto orçamentário previsto para a contratação é de **R\$ 13.412,00 (treze mil e quatrocentos e doze reais)**, com base na pesquisa de preços realizada.

Foram realizadas pesquisas diretas com fornecedores e através da consulta foi possível levantar os preços referenciais suficientes para balizar o valor estimado para a contratação, conforme demonstrado abaixo:

Conforme Cotações de Preços obtidas, informamos que o valor previsto para atender ao requisitado está em torno de R\$ 1.916,00 (um mil e novecentos e dezesseis reais) mensais, sendo:

Cotação 1:

Valor proposto R\$ 1.350,00/mês

Cotação 2:

Valor proposto R\$ 1.900,00/mês

Cotação 3:

Valor proposto R\$ 2.500,00/mês.

Média obtida: R\$ 1.916,00/mês

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

(R\$ 1.350,00 + R\$ 1.900,00 + R\$ 2.500,00 = R\$ 5.750,00 / 3 = R\$ 1.916,00/mês)

9.2. A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

() Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais da União e do Estado de Minas Gerais ou plataformas privadas de banco de preços, desde que os valores se refiram a aquisições ou contratações em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de bancos de preços e sistemas de cotação disponíveis na internet para o público em geral, de pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

☒ Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital ou, no caso de contratação direta, do aviso de contratação ou da data de assinatura do contrato;

☐ Consulta a preços praticados em aquisições ou contratações privadas, desde que compreendidos no intervalo de até um ano anterior à data da pesquisa de preços;

☐ Pesquisa em bases oficiais de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços.

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O resultado pretendido é dotar a Secretaria Municipal de Educação de consultoria e assessoramento educacional de empresa especializada, visando atender aos programas federais, buscando assim, a possibilidade de aumentar os recursos financeiros oriundos do Governo Federal e aplicando tais recursos em prol de uma melhor educação aos alunos da rede municipal de ensino, considerando o menor preço a ser alcançado no processo de contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A Equipe de Planejamento não tem condições de descrever possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12. EXISTÊNCIA DE PEDIDOS IDÊNTICOS OU DE MESMA NATUREZA REALIZADOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

A Seção de Licitações e Contratos, considerando os históricos de contratação, realizou pesquisa nas demais Secretarias e Fundos Municipais e concluiu que:

☒ NÃO EXISTE(M) outra(s) requisições/demanda(s) similar(es) apresentada(s) por Secretarias e Fundos Municipais.

☐ EXISTE(M) outras Secretarias interessadas na presente aquisição: INFORMAR: _____

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A Equipe de Planejamento informa que:

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

☒ NÃO EXISTEM providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

☐ EXISTEM providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. INFORMAR: _____

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE ENTREGA OU FORNECIMENTO CONTINUADO

- 14.1. O serviço deverá ser prestado nas condições e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 14.2. A Secretaria Requisitante atestará no documento fiscal correspondente, a realização dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada;
- 14.3. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente;
- 14.4. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal de contrato da Prefeitura;
- 14.5. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
- 14.6. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

15. PRAZO DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

Nota:

Para o caso de entrega parcelada, deve-se descrever o cronograma e a periodicidade prevista (exceto registro de preços)

15.1. A Secretaria Requisitante, considerando as necessidades de atendimento das demandas dos serviços, define o seguinte prazo de entrega:

☒ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

☐ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS

☐ 15 (DEZ) DIAS ÚTEIS

15.2. O Prazo de INICIO DOS SERVIÇOS será de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS a partir da assinatura do futuro Contrato.

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO PÚBLICO

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nota:

“Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.” (Lei 14.133, de 2021)

16.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do art 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a um percentual do valor total do contrato?

☒ NÃO

☐ SIM

Se sim, justificativa:

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1. Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

17.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura com respeito à execução do objeto.

17.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste ETP, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

17.4. Utilizar materiais novos, de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

17.5. Cumprir todas as condições e prazo fixados no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura.

17.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura.

17.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da fornecedora contratada.

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

17.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

17.9. Encaminhar à Prefeitura, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.

17.10. Executar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

17.11. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) utilização de madeira de origem comprovada (comprovação de que a madeira foi extraída de forma legal com a respectiva autorização do órgão competente);
- c) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- e) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- f) utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

17.12. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

17.13. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO PÚBLICO

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

17.14. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

18. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SERICITA

18.1. Emitir ORDEM DE FORNECIMENTO por meio da Seção de Liquidação e Pagamento da Secretaria de Fazenda.

18.2. Atestar, por meio da Secretaria Requisitante a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

10.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

18.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

18.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações.

18.6. Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto, por meio da Secretaria Requisitante.

18.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

18.8. Efetuar diligência para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

ASSINATURA



MUNICÍPIO DE SERICITA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DOCUMENTO PÚBLICO – ACESSO
PÚBLICO**

Lei Federal nº 12.527/2011 – Art. 9º Decreto Municipal nº 692/2022.

19.1. O Prazo de VIGÊNCIA da contratação fica determinado:

☐ O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

☒ O prazo de vigência da contratação é de **07 (SETE) MESES (DE 01/06/2024 A 31/12/2024)**, (máximo de 5 anos) contados do(a) PUBLICAÇÃO DO CONTRATO prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

☐ O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que _____ sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando _____ OU o Estudo Técnico Preliminar.

20. DECLARAÇÃO FINAL DE VIABILIDADE

20.1. Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação, diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Maria Aparecida de Queiroz Oliveira

Andréa Aparecida da Silva

Paulo Horácio Guerra

Judylleno Hott Filgueiras

ASSINATURA